



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

54/11

PARECER DO RELATOR Nº 17/19

PROJETO DE LEI 158/19 AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA READEQUAÇÃO E CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

A propositura em apreciação, de iniciativa do executivo municipal, merece parecer favorável desta Comissão.

Conforme previsto no artigo 74 do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015):

“Art. 74 - Compete à Comissão de Administração, Planejamento, Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes à organização administrativa do Município, aos servidores municipais, bem como referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, ao plano diretor e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, de caráter oficial”



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

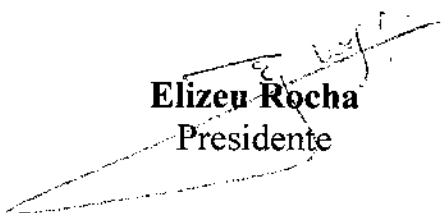
O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a autorizar abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 para atender a readequação e criação de dotação no orçamento vigente. Diz uma necessidade para pagamento ao regime próprio da Previdência Social do Município, com recursos provenientes da alienação e bens do patrimônio público

Esse recurso para atendimento do presente crédito especial decorrerá da anulação parcial da dotação proveniente da Alienação de Bens, referente Encargos do Município (Indenização e Restituições)

Assim, esta Comissão Permanente no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura será instituída por lei de iniciativa do respectivo Poder Legislativo, não afronta a LOM, não se verificando óbice e quanto às demais questões legais, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente e pelas razões acima expostas, entendeu a presente Comissão que o projeto de lei se reveste de interesse dos Municípios e decide emitir parecer favorável opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.


Elizeu Rocha
Presidente


Boni
Vice-Presidente
Relator


André Trindade
Membro